

O ALCANCE DOS LAUDOS PSIQUIÁTRICOS NA VERIFICAÇÃO DA (IN)IMPUTABILIDADE PENAL: DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PERITO AO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA.

Pesquisadora: Bruna Rossol

Professor Orientador: Tupinambá Pinto de Azevedo

O presente trabalho tem origem na constatação da posição de extrema vulnerabilidade ocupada pelo paciente psiquiátrico forense diante do exame pericial, que conduz, em muitos casos, a um laudo criminológico tendencioso e discriminatório. O estudo – alicerçado em sua maior parte no método bibliográfico e, eventualmente, na pesquisa de campo - visa a examinar o modo de elaboração dos laudos psiquiátricos cujo objetivo é atestar a sanidade mental do acusado quando da prática do ato criminoso. Conjuntamente, busca sopesar até que ponto a perícia médica é instrumento útil e necessário ao processo penal na verificação da in(imputabilidade) e a partir de que momento se torna uma forma de estigmatizar o indivíduo com suspeita de ser portador de transtorno psiquiátrico. Tudo isso tendo como pano de fundo o código de ética médica em vigor, apurando-se os limites e deveres profissionais do perito na elaboração do laudo criminológico, com o intuito de verificar se ele age de acordo com os ditames daquela legislação, respeitando os direitos do examinando e atuando com isenção e imparcialidade. A pesquisa, em suma, tem o intuito de confirmar - ou afastar - a hipótese inicial de que há a inobservância, pelos médicos psiquiatras, do código de ética da respectiva categoria, tendo em conta a violação de alguns de seus princípios fundamentais, ao elaborarem laudos criminológicos preconceituosos e invasivos, que têm, todavia, um papel nevrálgico: definir o futuro jurídico-processual do acusado/réu.